



IMPrensa Oficial

Sumário

PORTARIA Nº 207/2025	2
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE	3
PORTARIA Nº 208/2025	5
PORTARIA Nº 209/2025	6
PORTARIA Nº 210/2025	7
DECRETO Nº 2909/2025	8
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO REF. À DISPENSA Nº 010/2025	15

Imprensa Oficial

Edição nº 924/2025

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h



**PORTARIA Nº 207/2025
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado através do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025, para o cargo de Motorista, a partir de 18/02/2025:

NOME	RG	CPF
UELITON MORENO DA SILVA	45.XXX.XXX-6	382.XXX.XXX-77
CLAUDINEI DOS SANTOS AMADO	23.XXX.XXX-0	184.XXX.XXX-79

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 18 de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Secretaria da Educação

15 3281-1201 | www.aracoiaba.sp.gov.br | educacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 500, Jardim Salete
Araçoiaba da Serra - SP | CEP 18.190-000

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROGRAMA FUNDO ROTATIVO DAS ESCOLAS

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO

Fica Rerratificado o extrato da **Declaração de Inexigibilidade de Chamamento Público**, publicado na página 26 da Edição nº 919, de 12 de fevereiro de 2025, do Diário Oficial de Araçoiaba da Serra, **nos seguintes termos:**

Processo FRE nº 4822/2025. Administração Pública: Município de Araçoiaba da Serra. Entidade: Associação de Pais e Mestres da CIE Osmar Giacomelli (CNPJ 10.260.256/0001-91). Objeto: Termo de Colaboração oriundo do Programa Fundo Rotativo das Escolas. Recurso: 12 361 0020 2073 0001 – Fichas 380 e 381. Valor do repasse: R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais). Fundamentação: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e artigo 6º do Decreto nº 2.615, de 18 de janeiro de 2023.

Araçoiaba da Serra, 18 de fevereiro de 2025.

Emanuel Henrique do Nascimento
Secretário de Educação

Assinado por 1 pessoa: EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9FEBF02998F8B4C51A4AD24B221F7747F>





MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

9FEBF0298F8B4C51A4AD24B221F7747F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EMANUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO em 18/02/2025 11:34:24
CPF:***-***-118-12
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9FEBF0298F8B4C51A4AD24B221F7747F>



**PORTARIA Nº 208/2025
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Demitir a pedido a Sra. VIVIANE DE BARROS portadora do RG nº 27.XXX.XXX-9 e CPF nº 258.XXX.XXX-27 do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, a partir de 14/02/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/02/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 18 de fevereiro de 2025

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 18 de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EDA510C19194A72922F944A6AFFA37A>





**PORTARIA Nº 209/2025
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõem sobre a prorrogação do Concurso Público 003/2022, homologado através da Portaria nº 113/2023 de 17/02/2023, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar por mais 02 (dois) anos o Concurso Público 003/2022, homologado através da Portaria nº 113/2023 de 17/02/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 18 de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/28A254FBC5DE4E79AEAE83FC51B32200>





PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

PORTARIA Nº 210, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Revoga a Portaria nº 128/2025.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a Portaria nº 128, de 31 de janeiro de 2025, nos termos da decisão constante no Processo Administrativo nº 41384/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra
<https://www.aracoiba.sp.gov.br> , em 19 de fevereiro de 2025.



**DECRETO Nº 2909,
DE 18 FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a regulamentação do comércio e da segurança durante o período do Carnaval de 2025 no Município de Araçoiaba da Serra-SP e dá outras providências”.

José Carlos de Quevedo Junior, Prefeito de Araçoiaba da Serra-SP, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o dever do Município em zelar pela segurança e bem-estar dos foliões durante as festividades do Carnaval de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o comércio local, a fim de evitar a comercialização e utilização de garrafas e copos de vidro, bem como a necessidade de se regulamentar horários e a proibição da entrada de foliões com volume que possa armazenar produtos que dificultem a revista e que impliquem no comprometimento da segurança e risco à integridade física dos foliões;

Decreta:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

15 3281-7071 | www.aracoiaba.sp.gov.br | fiscalizacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Art. 1º. O Carnaval de Araçoiaba da Serra será realizado no período de 28 de Fevereiro de 2025 a 04 de Março de 2025, na Praça Coronel Almeida, conforme localização constante nos Anexo I.

Parágrafo Único. O horário das festividades do Carnaval durante o período estabelecido no *caput* deste artigo será realizado conforme estipulado na seguinte tabela:

Data	Horário das festividades
28 de Fevereiro de 2025.	Das 18h00min às 00h00min
01 de Março de 2025.	Das 00h00min às 01h00min
01 de Março de 2025.	Das 18h00min às 00h00min
02 de Março de 2025.	Das 00h00min às 01h00min
02 de Março de 2025.	Das 15h00min às 00h00min
03 de Março de 2025.	Das 00h00min às 01h00min
03 de Março de 2025.	Das 19h00min às 00h00min
04 de Março de 2025.	Das 00h00min às 01h00min
04 de Março de 2025.	Das 15h00min às 18h00min

Art. 2º. Fica proibida a entrada de qualquer tipo de alimentos, bebidas, alcoólicas ou não, em vasilhames de vidro, bem como de materiais perfurocortantes, ou que a autoridade fiscalizadora determinar como perigosa a segurança do evento.

15 3281-7071 | www.aracoiaba.sp.gov.br | fiscalizacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



§ 1º. Fica autorizada a entrada de coolers, caixas de isopor, bolsas térmicas ou similares no limite de até 15 litros.

§ 2º. Não será permitido a nenhum cidadão entrar ou permanecer portando materiais perfurocortantes, vasilhames de vidro, materiais perfurocortantes ou similares, no perímetro indicado no Anexos I, uma vez que tal medida visa melhorar o controle, a fiscalização e ainda a própria mobilidade na área interna do recinto, o que será aferido por meio de revista.

§ 3º. Não será permitido a nenhum cidadão entrar ou permanecer portando aparelhos de som ou que possam promover ruídos para reprodução musical ou sonora.

§ 4º. Não será permitida a permanência de veículos estacionados dentro do perímetro do evento indicado no anexo I após o início das festividades conforme a referida tabela do Art. 1º, parágrafo único.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 3º. Os interessados em comercializar durante o período de festividades do Carnaval e no perímetro indicado no Anexo I deverão efetuar a solicitação de alvará especial de funcionamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Paço Municipal, localizado na Avenida Luane Milanda de Oliveira, n. 600, Bairro Jardim Salete, Araçoiaba da Serra-SP.

Parágrafo Único. Somente será expedido o alvará especial de funcionamento durante o período de festividades do Carnaval para os estabelecimentos inscritos nesta Municipalidade e com alvará vigente na data do referido pedido, de acordo com o seu ramo de atividade com endereço fixo ao local requerido.

15 3281-7071 | www.aracoiaaba.sp.gov.br | fiscalizacao@aracoiaaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Art. 4º. Fica proibido qualquer tipo de comercialização de alimentos, bebidas alcoólicas ou não, em vasilhames de vidro, bem como a utilização de materiais perfurocortantes nos produtos a serem comercializados, sendo permitida a venda de todos os tipos de bebidas em garrafas plásticas, latas e/ou servidas em copos plásticos no raio de 1.000 metros do evento.

Art. 5º. Durante as festividades do Carnaval de 2025, é vedada a comercialização ou distribuição de bebidas alcoólicas e de gêneros alimentícios por estabelecimentos que explorem outros ramos de comércio ou serviços, devendo cada comerciante restringir a venda de seus produtos conforme sua classificação no CNAE, sob pena das sanções previstas em Lei.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais, que funcionarão durante as festividades do Carnaval e que se encontrem na abrangência de um raio de 1.000 metros da Praça Cel. Almeida, deverão encerrar suas atividades até às 01h00min, conforme horário das festividades constantes no art. 1º, parágrafo único.

Art. 7º. Fica concedido aos estabelecimentos comerciais que se encontram no perímetro indicado do anexo I, a extensão de horário de funcionamento até a 1h00min conforme programação do art. 1º deste decreto.

CAPÍTULO III DOS AMBULANTES

Art. 7º. O comércio de ambulantes durante as festividades do Carnaval de 2025, no período de 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, somente será permitido em um raio superior a 200 metros do perímetro indicado nos Anexo I.

15 3281-7071 | www.aracoiaba.sp.gov.br | fiscalizacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



§1º. O horário para comercialização de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer durante o horário das festividades, conforme estipulado no parágrafo único do art. 1º deste decreto.

§2º. Os ambulantes autorizados ao funcionamento deverão disponibilizar, em local visível e acessível ao público, pelo menos 01 (um) recipiente para coleta de lixo, devidamente sinalizado.

§3º. O lixo deverá ser disposto em sacos plásticos resistentes, com capacidade suficiente para o correto acondicionamento e o seguro transporte dos resíduos.

§4º. Fica vedada a comercialização de ambulantes não autorizados pelo município, sob pena das medidas administrativas e legais cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 8º. Todas as sanções em caso de descumprimento das medidas determinadas pela Municipalidade, especificamente para o evento, serão aplicadas conforme determina a Lei Complementar Municipal nº. 138, de 22 de fevereiro de 2008 e demais legislações vigentes.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra-SP, 18 de fevereiro de 2025.

José Carlos de Quevedo Junior

Prefeito Municipal

15 3281-7071 | www.aracoiaba.sp.gov.br | fiscalizacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Perímetro do evento

Perímetro compreendido pela extensão das 3 (três) vias públicas de circulação: Rua Sete de Setembro, Rua Professor Toledo e travessa entre essas duas vias, nos trechos em que se situam ao redor da Praça Cel. Almeida. Essa extensão compreende a largura total dessas vias de circulação.

15 3281-7071 | www.aracoiaba.sp.gov.br | fiscalizacao@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2025. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança desarmada para apoio, suporte e vigilância durante a realização do Carnaval 2025, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa AGILE SEGURANCA PRIVADA LTDA- ME sob o CNPJ 51.253.174/0001-05, perfazendo um valor total de R\$ 34.450,00. Araçoiaba da Serra, 19/02/2025. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.